DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	4
Atos Legislativos	4
Pauta das Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 53, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância, designa Comissão que especifica e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento sob o protocolo nº 938, instruído pelo Boletim de Ocorrência nº AL0843-1/2021, tendo como interessado o Sr. Haraldo Garcia Estevam, comunicando sobre injúrias praticadas pelo servidor público municipal Carlos Eduardo Passarinho, vulgo "Testinha", contra o interessado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Procurador Municipal opinando pela apuração e tomada de providências quanto a eventuais sanções disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo seu patrimônio, obedecendo rigidamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com o fim de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência n.º AL0843-1/2021, registrado pelo Sr. Haraldo Garcia Estevam, envolvendo o servidor público municipal Carlos Eduardo Passarinho.

Art. 2º Designar os servidores: Cátia Ribeiro, RG nº 45.732.229-9, Elisângela Siqueira de Barros, RG n.º 22.278.872-0; Roberto Carlos Soares, RG n.º 14.442.658-4; para comporem a Comissão, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Designar a servidora municipal Elisângela Siqueira de Barros, para secretariar os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes;

Art. 6º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia do Boletim de Ocorrência n.º AL0843-1/2021, acompanhado do requerimento e pedido de providências, bem como do parecer do Procurador Municipal, com a consequente remessa do expediente a comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Art. 7º Encaminhe-se cópia da presente Portaria a Delegacia de Policia Civil do Município para ciência da instauração do presente procedimento administrativo.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

PORTARIA N.º 54, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância, designa Comissão que especifica e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n.º AN4208-1/2021, encaminhado ao Chefe do Executivo pelo Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, dando ciência da subtração da bateria de um veículo pertencente ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo seu patrimônio, obedecendo rigidamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com o fim de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência n.º AN4208-1/2021, registrado pelo Secretário de Obras do Município.

Art. 2º Designar os servidores: Cátia Ribeiro, RG nº 45.732.229-9, Elisângela Siqueira de Barros, RG n.º 22.278.872-0; Roberto Carlos Soares, RG n.º 14.442.658-4; para comporem a Comissão, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Designar a servidora municipal Elisângela Siqueira de Barros, para secretariar os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes;

Art. 6º Fica determinada a instrução da presente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Portaria com cópia do Boletim de Ocorrência n.º AN4208-1/2021, acompanhado da solicitação do Senhor Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com a consequente remessa do expediente a comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 7º Encaminhe-se cópia da presente Portaria a Delegacia de Policia Civil do Município para ciência da instauração do presente procedimento administrativo.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº 25/2021, na forma PRESENCIAL, julgamento através do Menor Preço UNITÁRIO, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan zero quilometro, quatro portas, conforme especificações constante no Anexo I – Termo de Referência.

Abertura da sessão para Credenciamento e recebimento dos envelopes: 30/09/2021 as 10:00:00 horas

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail pmg.compras@guarei.sp.gov.br

Guareí, 17 de setembro de 2021.

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DO PRIMEIRO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 20HS00.

EXPEDIENTE:

1. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E AMPLIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 31, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

3. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 32, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;

4. LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A MÃO DE DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

– CIRCULAÇÃO DE CAMINHÃO DE QUALQUER NATUREZA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

5. LEITURA, DO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 13DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, , QUE DISPÕE SOBRE A MÃO DE DIREÇÃO – CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE QUALQUER NATUREZA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

6. LEITURA, DO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, QUE CONCEDE, PARA OS EFEITOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 88, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SOBRE A REVISÃO DOS ATUAIS VALORES DO QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNCIIPAL DE GUAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7.

8. LEITURA, DO PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUAREI A FIRMAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

9. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 79, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALVARO CAMILO CARDOSO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PARA QUE PROCEDA A REFORMA NA ESTRADA DO MORRO ALEGRE PRINCIPALMENTE AQUELA QUE PASSA PELA BICA;

10. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 80, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALVARO CAMILO CARDOSO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PARA QUE PROCEDA A REPAROS E MANUTENÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA DO SOBAR;

11. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 081, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES ALVARO CAMILO CARDOSO E CRISTINO APARECIDO RODRIGUES, INDICAM AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PARA QUE PROCEDA A REFORMA NA PORTA DO BANHEIRO MUNICIPAL MASCULINO;

12. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIA DO VEREADOR ALVARO CAMILO CARDOSO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA SAÚDE PARA QUE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA NA UNIDADE DE SAUDE;

13. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 83, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALVARO CAMILO CARDOSO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PARA QUE PROCEDA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS GALERIAS EXISTENTES NA AVENIDA HANS MOMBERG, NAS IMEDIAÇÕES DA BORRACHARIA DO NEGUINHO;

14. LEITURA D INDICAÇÃO Nº 84, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALVARO CAMILO CARDOSO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE REALIZE DEDETIZAÇÃO EM TODA A CIDADE, AFIM DE AMENIZAR A PROLIFERAÇÃO DE PERNILONGOS.

15. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 85, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DANILO DA SILVA, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS , CASCALHAR A SUBIDA DA ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO DA VITÓRIA AO BAIRRO DOS TOMÉS;

16. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 86, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DANILO DA SILVA, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PARA PARA QUE FAÇA A TUBULAÇÃO DE ÁGUA FLUVIAL ATRÁS DAS CASAS DA RUA DÍDIMO LOPES PROENÇA.

ORDEM DO DIA:

17. ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021 QUE

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E AMPLIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

18. ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PREJETO DE LEI Nº 31/2021, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

19. ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PREJETO DE LEI Nº 32/2021, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

20. PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUAREI A FIRMAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

21. PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 26/2021;

EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 17 DE SETEMBRO DE 2021. MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.